

Regulamento do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Pedagógico e Científico do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG

(ATO DE APROVAÇÃO: Resolução do Reitor Nº 14/2010 de 30/04/2010)

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Pedagógico e Científico do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 2º O Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Pedagógico e Científico do UNIFOR-MG é órgão de natureza interdisciplinar e transdisciplinar, vinculado ao Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância – CEPEP.

Art. 3º O Núcleo tem como atribuições:

- I - promover a articulação de projetos de pesquisa e extensão;
- II - implementar grupos de estudos, no âmbito do Centro Universitário de Formiga;
- III - estimular o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo nos acadêmicos do UNIFOR-MG;
- IV - contribuir para a publicação de artigos produzidos pelo corpo docente e discente do UNIFOR-MG;
- V - elaborar planos de ação para projetos pedagógicos, visando à crescente qualidade no processo ensino-aprendizagem na graduação e pós-graduação;
- VI - estimular os docentes para a realização de projetos de pesquisa científica vinculados ao ensino universitário, em especial, os projetos inovadores de ensino;
- VII - promover cursos de atualização e de aperfeiçoamento para os corpos docente e discente;
- VIII - manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna do Centro Universitário, com a finalidade de integrar ações;
- IX - apoiar as Coordenações de Curso nas atividades de extensão;
- X - participar dos processos seletivos para professores do UNIFOR-MG;
- XI - participar da análise de artigos científicos a serem publicados na Revista Conexão ciência, bem como da análise dos trabalhos a serem apresentados na MIPE;
- XII - apoiar o CEPEP em suas atividades de pesquisa e extensão.

Art. 4º O Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Pedagógico e Científico é composto por uma equipe de professores com dedicação de tempo parcial ou integral.

§ 1º Os membros componentes desenvolverão suas atividades no Núcleo dentro da carga horária semanal de trabalho.

§ 2º O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

§ 3º O Núcleo é presidido por um professor, membro da equipe, com dedicação de tempo integral, responsável pelas reuniões e desenvolvimento dos trabalhos.

§ 4º Cabe ao presidente do Núcleo a responsabilidade de enviar ao CEPEP um relatório semestral, especificando as ações desenvolvidas no período.

Art. 5º As ações desenvolvidas pelo Núcleo visam à otimização do ensino desenvolvido pelo Centro Universitário de Formiga, no cumprimento de sua missão e das visões dela decorrentes e possui as seguintes características:

I - integração: as atividades do Núcleo devem estar de acordo com os documentos básicos da Instituição: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC);

II - flexibilidade: a abordagem do Núcleo deve ser dinâmica para adequar-se à Instituição em seus diferentes cursos, com suas diferentes exigências;

III - acessibilidade: as ações do Núcleo devem ser estendidas a corpos docente e discente do UNIFOR-MG, na medida de suas necessidades e em consonância com as da Instituição.

Formiga, 30 de abril de 2010

Marco Antonio de Sousa Leão

Reitor